



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Conselho Municipal de Educação  
**Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Viabilização do desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas referentes a documentação da escola, de aluno, de registro de frequência, de notas e de todos os aspectos administrativos das Unidades Escolares, com intenção de legitimar as assinaturas da documentação escolar e legais da nossa rede de Ensino.		
<b>RELATOR:</b> Rodrigo Ferraz de Souza		
<b>PROCESSO N°:</b> 006/ CPLN/2014		
<b>PARECER N°:</b> CME/CPLN 04/2014	<b>COLEGIADO:</b> CPLN	<b>APROVADO EM:</b> 25/11/2014

## I – RELATÓRIO

### 1 – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Ofício 698/2014, solicitando um Parecer a respeito da professora II efetiva, Cíntia de Faria Delanote, matrícula 3168, com objetivo de legitimar as assinaturas nos documentos escolares e legais da nossa rede de ensino, tendo em vista um melhor desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas referentes à documentação da escola, de aluno, de registro de frequência, de notas e de todos os aspectos administrativos, considerando a carência de pessoal nessa área.

O conteúdo a ser analisado foi encaminhado por meio do Ofício supracitado da Secretaria Municipal de Educação, bem como a documentação da formação da professora citada acima.

Foi verificado, em reunião no dia 09/10, que o diploma da referida profissional não havia sido enviado. Recebemos o documento faltante em 16/10.

## II - VOTO DO RELATOR

A matéria sob análise é para dar a efetividade no que tange às assinaturas dos profissionais da educação que atuam na Supervisão Educacional.

A profissional da educação apontada no Ofício número 698/2014 da Secretaria Municipal de Educação está inteiramente habilitada para exercer tal função, conforme análise da documentação de sua formação.

Dessa forma opino no sentido da manutenção da profissional efetiva apontada no quadro de supervisores educacionais, submetendo o Parecer para Deliberação desta Câmara.

---

Rodrigo Ferraz de Souza  
Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

Após análise e discussão do Parecer nº 04/2014 exarado pelo ilustre Relator, decide, por não haver nenhum impedimento e tendo sido obedecidas as normas vigentes, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas pela **APROVAÇÃO**, por **unanimidade**, da professora II efetiva, Cíntia de Faria Delanote, matrícula 3168, a legitimar a assinatura nos documentos escolares e legais da nossa Rede de Ensino.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2014.

### Conselheiros Presentes:

---

Flávio de Araújo Silva

---

Thaís Barbosa de Moraes Kede

---

Adriana Lopes da Silva

---

Cleonice Silva Almeida de Oliveira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Conselho Municipal de Educação

**PARECER Nº:** 04/2014

**ASSUNTO:** Viabilização do desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas referentes a documentação da escola, de aluno, de registro de frequência, de notas e de todos os aspectos administrativos das Unidades Escolares, com intenção de legitimar as assinaturas da documentação escolar e legais da nossa rede de Ensino.

### **DELIBERAÇÃO FINAL**

Submetido nesta data ao Plenário do Conselho Municipal de Educação, o mesmo votou pela **APROVAÇÃO** do Parecer nº 04/2014 da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, por **UNANIMIDADE**, aceitando a Professora II efetiva, Cíntia de Faria Delanote, matrícula 3168, com objetivo de legitimar as assinaturas nos documentos escolares e legais da nossa rede de ensino.

Mangaratiba, 26 de novembro de 2014.

**CLEONICE SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MONIQUE SERPA DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**